



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA  
GABINETE DA PREFEITA  
AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N, CENTRO  
CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00

**LEI MUNICIPAL N.º 374/2017.**

**Anapurus - MA, 30 de outubro de 2017**

*Autoriza a doação de imóvel pertencente ao Município de Anapurus ao Estado do Maranhão e estabelece outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe o art. 50, incisos II, III, e V; e art. 68, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de um imóvel, localizado na Rua Projetada, s/n, Bairro Aeroporto, neste município, pertencente ao acervo imobiliário do município de Anapurus, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.116.461/0001-00, para o Patrimônio do Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.354.468/0001-60.

**Parágrafo Único:** O imóvel descrito no caput deste artigo possui as seguintes características, dimensões e confrontações:

Do ponto 01 com coordenadas 03° 40' 49,72936'' de latitude Sul e 43° 05' 58,21179'' de longitude Oeste, segue por 95,00 metros de distância com azimute 163,4836°, limitando-se com a Rua Projetada até o ponto 02, com coordenadas 03° 40' 52,69451'' de latitude Sul e 43° 05' 57,33660'' de longitude Oeste, deste segue por 211,00 metros de distância com azimute 253,2489° limitando-se com Herdeiros de Oséias Vieira Passos até o ponto 03, com coordenadas 03° 40' 54,67439'' de latitude Sul e 43° 04' 03,88406 de longitude Oeste, deste segue por 95,00 metros de distância com azimute 343,4835° limitando-se com Rua Projetada até o ponto 04, com coordenadas 03° 40' 51,70727 de latitude Sul e 43° 06' 04,75983'' de longitude Oeste, deste segue por 100,00 metros de distância com azimute 72,76425° limitando-se com Terras do Município de Anapurus até o ponto 05, com coordenadas 03° 40' 50,73566'' de latitude Sul e 43° 06' 01,64246'' de longitude Oeste, deste segue por 111,00 metros de distância



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N, CENTRO**  
**CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00**

com azimute 73,72361° limitando-se com Rua Projetada até o ponto 01. Com área total de 20.045 m<sup>2</sup> e um perímetro de 612,00 metros.


**Art. 2.º** - O imóvel referido no artigo anterior destina-se à execução do projeto para a construção das instalações do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA.

**Art. 3.º** - Se no prazo de 02 (dois) ano o referido projeto não for executado, o imóvel deverá retornar ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

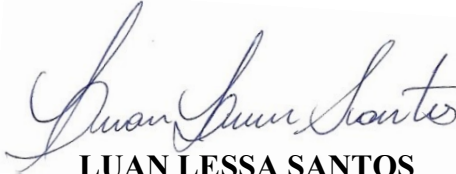
**Art. 5.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2017.

  
**VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**  
Prefeita Municipal

Certifico que nesta data publiquei esta Lei de n.º 374/2017, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no átrio desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Gabinete do Procurador Geral do Município de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2017.

  
**LUAN LESSA SANTOS**  
Procurador Geral do Município  
OAB/MA n.º 15.749